

Projeto de Resolução nº 791 /2022

Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: Acrescenta ao artigo 3° da resolução n° 785, de 01 de junho de 2022, os parágrafos 1°, 2°, 3° e o 4°.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Resolução:

Art.	1° O artigo	3º da Resolução I	N° 785, de 01	de junho d	de 2022,	passa a	vigorar
com	a seguinte	redação, acrescido	o dos parágraf	fos <mark>1º, 2º</mark> , 3	° e 4°:		

"Art.3"	

- § 1º É vedado o abastecimento em veículo não cadastrado ou autorizado previamente e em caso de inobservância ou desvio o gabinete do vereador terá a concessão da cota suspensa por 60 dias, contados da ciência de sua conduta contrária a esta resolução.
- § 2º Em casos de inobservância deste artigo, além da suspensão da cota, o responsável também responderá a processo administrativo disciplinar cuja competência para abertura será do presidente da Câmara Municipal.
- § 3º Se o agente devolver os valores correspondentes à utilização errônea ou indevida no decurso do prazo previsto no parágrafo único deste artigo terá a cota novamente liberada, mas não poderá se eximir do processo administrativo disciplinar.
- § 4º O ônus da prova, inclusive documental, do disposto neste artigo é do agente bem como do responsável pela utilização da cota combustível."
- Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2022.



## Leonardo Barbosa

Presidente

Gilberto Queiroz Monteiro da Fonte

1° Vice-Presidente

Luciano Brito da Silva

2° Vice-Presidente

Arllan Dourado Gomes da Silva

1º Secretário

João Pessoa da Silva Filho

2º Secretário

